

Comarca de São José dos Campos

CNS: 11.258-1 CNM: 112581.2.0036565-60

Matrícula

36.565

Ficha

01

São José dos Campos, 26 de outubro de 2.016

IMÓVEL:- APARTAMENTO 12, BLOCO 06 – CONJUNTO HABITACIONAL BOM RETIRO II

APARTAMENTO nº.12, localizado no pavimento térreo, do **Bloco 06**, do “**Conjunto Habitacional Bom Retiro II**”, situado na **Estrada Municipal do Mato Dentro, nº.2.450**, no “**Bairro do Bom Retiro**”, 2º Subdistrito Santana do Paraíba, desta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 49,2500 metros quadrados, área comum de 6,1384 metros quadrados, área total de 55,3884 metros quadrados, com uma fração ideal no terreno de 0,50416%, com direito a uso de uma vaga de garagem indeterminada localizada no térreo.

CADASTRO MUNICIPAL:- 73.0260 0008.0000, em maior área.

PROPRIETÁRIA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ.nº.00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF.

REGISTRO ANTERIOR:- R.01/M.28.428 (16/09/2.014), com a instituição/especificação condominial registrada sob nº.R.08/M.28.428 (26/10/2.016) desta Serventia.

Escrevente autorizado: Ângelo Luís Jorge Coelho

AV.01- Em 26 de outubro de 2.016.

TRANSPORTE DE RESTRIÇÕES

Conforme AV.02 da Matrícula originária nº.28.428, nos termos do título aquisitivo da propriedade; procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula integra o patrimônio do **Fundo de Arrendamento Residencial do PAR – Programa de Arrendamento Residencial**, regido pela Lei nº.10.188/2.001, bem como para constar que seus frutos e rendimentos serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal – CEF, e não se comunicarão com o patrimônio desta, observando-se quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: 1-) o imóvel não integrará o ativo da CAIXA; 2-) não responderá direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; 3-) não comporá a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; 4-) não poderá ser dado em garantia de débito de operação da CAIXA; 5-) não será passível de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser; e, 6-) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o referido imóvel.

Escrevente autorizado: Ângelo Luís Jorge Coelho

(Continua no Verso)

Matrícula

36.565

Ficha

01-Verso

CNM: 112581.2.0036565-60

R.02:- Em 28 de agosto de 2.017.

VENDA E COMPRA

Por instrumento particular com força de escritura pública de compra e venda de imóvel, mútuo, caução de depósitos e alienação fiduciária em garantia no **Sistema Financeiro da Habitação**, carta de crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FGTS – CCFGTS/PMCMV – SFH/FAR de 09 de novembro de 2.016, Protocolo nº.87.385 de 24/07/2.017, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, **na qualidade de agente gestora e em nome do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, representada por procurador (CPF.nº 057.902.878/08), **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$76.000,00, a **JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, solteira, maior, do lar, RG.nº.471149342-SSP-SP, CPF.nº.358.290.668/07, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antoniette Melhem Eik Kh, nº.194, Jardim Mariana. Desconto concedido pelo FGTS (complemento): R\$45.000,00. Subvenção concedida pelo FAR: R\$21.400,00. Consta do título que “A adquirente e devedora fiduciante deve cumprir todas as obrigações firmadas no contrato, incluindo a de morar no imóvel, não vender, alugar, ceder ou emprestá-lo a outras pessoas, com impedimento para a adquirente, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel alienado”. **Financiamento com Recursos do FGTS - PMCMV.**

Escrevente autorizada: *Ana Carolina* Ana Carolina Corrêa Gomes

R.03:- Em 28 de agosto de 2.017.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por instrumento particular com força de escritura pública de compra e venda de imóvel, mútuo, caução de depósitos e alienação fiduciária em garantia no **Sistema Financeiro da Habitação**, carta de crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FGTS – CCFGTS/PMCMV – SFH/FAR de 09 de novembro de 2.016, Protocolo nº.87.385 de 24/07/2.017, a proprietária, já qualificada, transmitiu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel desta matrícula ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**, CNPJ.nº.03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília – DF., representado pela Caixa Econômica Federal, transferindo-lhe a propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para a garantia de uma dívida no valor de R\$9.600,00,

(Continua na Ficha 02)

Matrícula

36.565

Ficha

02

São José dos Campos,

de

de

a ser paga em 120 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 09/12/2.016, no valor inicial de R\$119,99, com a taxa de juros anual efetiva de 5,1161%. O valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$76.000,00, atualizado monetariamente até a data do leilão, pelo índice de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS, reservando-se ao FAR o direito de reavaliar o imóvel. O prazo de carência para expedição da intimação de que trata o §2º, artigo 26, da Lei 9.514/97 é de 30 dias.

Financiamento com Recursos do FGTS - PMCMVEscrevente autorizada: Ana Carolina Ana Carolina Corrêa Gomes**AV.04:-** Em 28 de agosto de 2.017.**RESTRIÇÕES**

Por instrumento particular com força de escritura pública de compra e venda de imóvel, mútuo, caução de depósitos e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro da Habitação, carta de crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FGTS – CCFGTS/PMCMV – SFH/FAR de 09 de novembro de 2.016, Protocolo nº.87.385 de 24/07/2.017, faço a presente para constar que as restrições do FAR noticiadas na **AV.01 vinculam a propriedade fiduciária** constituída pelo registro anterior.

Escrevente autorizada: Ana Carolina Ana Carolina Corrêa Gomes**AV.05:-** Em 28 de agosto de 2.017.**RETIFICAÇÃO**

Procede-se a esta averbação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar que o imóvel objeto desta matrícula está situado no “**Bairro do Bom Retiro**”, no **Distrito de Eugênio de Melo**, deste **município**, **comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos**, e não como constou quando do descerramento desta matrícula.

Escrevente autorizada: Ana Carolina Ana Carolina Corrêa Gomes